



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO PROCÓPIO, S/N, PECÉM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE PROPRIEDADE DA MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DE NOVAS SALAS PARA A E.E.F. EUCLIDES PEREIRA GOMES.



1. INTERESSADO

Secretaria de Educação - SEDUC

2. PROPRIETÁRIO (S)

NOME: Martins de Castro Locações de Imóveis

CNPJ: 21.718.109/0001-39

3. OBJETO A SER LOCADO

AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ALUGUEL

OCUPAÇÃO: Novas salas para a E.E.F. Euclides Pereira Gomes

ENDEREÇO: Rua Raimundo Procópio, S/N, Pecém

CIDADE: São Gonçalo Do Amarante UF: CE CEP: 62670-000

4. FINALIDADE:

Valor de mercado de locação.

5. VISTORIA

Equipe de Avaliação de Imóveis.

6. BREVE HISTÓRICO DA CIDADE

6.1 A cidade:

São Gonçalo do Amarante é um município brasileiro do estado do Ceará e pertencente à Região metropolitana de Fortaleza.

O Município de São Gonçalo do Amarante, anteriormente denominado Anacetaba (que se traduz como Aldeia dos Anacés, povo indígena que habita o município), está localizado a 59 quilômetros de distância de Fortaleza, a capital cearense. Seu primeiro nome foi Anacetaba, em alusão aos índios Anacés, que habitavam a região, até chegar à toponímia de São Gonçalo do Amarante, que é uma homenagem ao Padroeiro da Cidade.

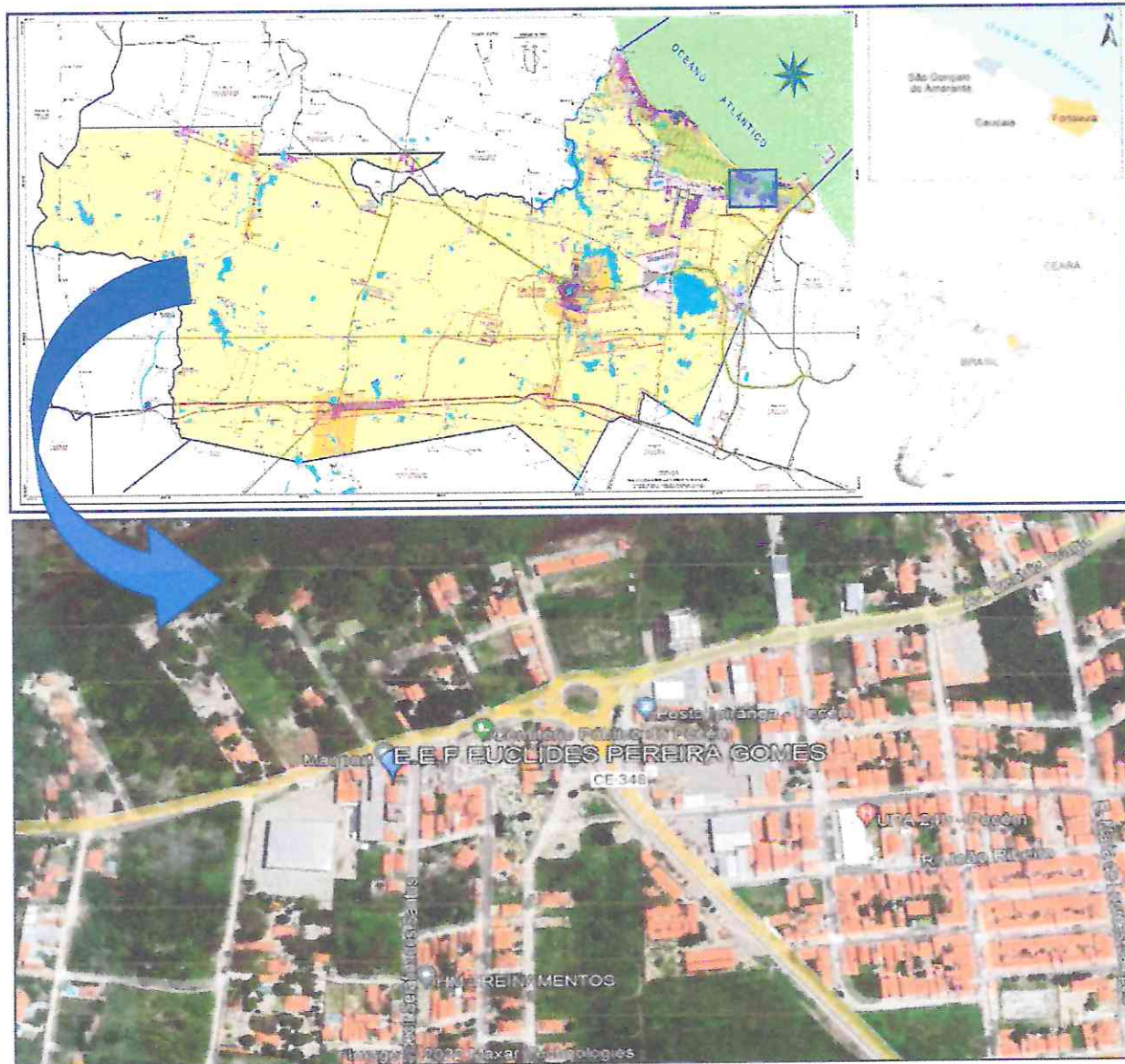
6.2 Características do logradouro de situação:

O citado Logradouro tem características de via local, atendendo ao tráfego de interligação local. Desenvolve-se em traçado retilíneo, sobre perfil em declives e aclives com pavimentação em paralelepípedo.



6.3 Acessibilidade/Localização:

O imóvel está localizado Rua Raimundo Procópio, S/N, Centro, Pecém.



6.4 Ocupação circunvizinha:

A região possui ocupação heterogênea caracterizada por comércios dos mais diversos tipos, ou seja, mercadinhos, lanchonetes, oficinas, depósito de construção, centros educacionais, postos de saúde, postos de combustíveis, etc. Com densidade de edificação habitacional com nível econômico médio/baixo.

6.5 Melhoramentos Públicos:

O local é servido por todos os melhoramentos públicos existentes na cidade: redes de água domiciliar, energia elétrica, telefone, internet, transporte público, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza e conservação viária.



7. DIAGNÓSTICO DO IMÓVEL

Uma edificação tipo comercial situado no andar superior do imóvel, composta por 10 salas de aulas, e possuindo ao todo 600,40 m² de área construída. O imóvel avaliado encontra-se inserido na área urbana do distrito do Pecém, em estado regular de conservação, permitindo ocupação imediata.

Estrutura: Em boas condições de uso;

Pisos: Em boas condições de uso;

Alvenaria: Em boas condições de uso;

Pintura: Em boas condições de uso;

Esquadrias: Em boas condições de uso;

Cobertura: Em boas condições de uso;

Inst. Elétricas e Hidráulicas: Verificação e teste não realizados.

8. DIAGNÓSTICO DA AVALIAÇÃO

8.1 Contrato Nº 20210938 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

Tomando como parâmetro o valor de contrato Nº 20210938 na CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor mensal contratado do imóvel é de R\$ 18.423,63. **Embasado no laudo de avaliação de imóvel emitido no dia 29/06/2021, pertencentes nos atos do processo de dispensa de licitação nº 160801.21SEDUC. Com isso, tomando como parâmetro, o valor por m², temos que para o imóvel, o objeto deste laudo R\$ 18.423,63 por 3.469,61 m² obtendo R\$ 5,31/m².**

Segue memorial de cálculo para valor avaliado em questão:

MEMORIAL CÁLCULO | AVALIAÇÃO IMÓVEL

VALOR/M ²	ÁREA AVALIADA	VALOR AVALIADO
R\$ 5,31/m ²	600,40 m ²	R\$ 3.188,12

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o imóvel em apreço é avaliado para locação, **no estado em que se encontra**, tendo como referência a presente data e laudo técnico de avaliação de locação emitido no dia 29 de junho de 2021 pertencentes nos atos do processo de dispensa de licitação nº 160801.21SEDUC, em números redondos. Sendo assim, o valor de mercado será de: **R\$ 3.188,12 (Três mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos).**



9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

O presente trabalho fundamenta-se:

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO – Avaliação de um imóvel situado na Rua Raimundo Procópio, S/N, Pecém, São Gonçalo do Amarante, de propriedade da Sra. Maria Iracy Martins de Castro, para funcionamento durante a reforma da E.E.F. Euclides Pereira Gomes, emitido no dia 29 de junho de 2021.

ENCERRAMENTO:

Local: São Gonçalo do Amarante (CE)

Data do laudo: 16/03/2022

Responsável Técnico: Diego Fernando Lima Silva

Título: Engenheiro Civil RNP: 0614464544

10. ANEXOS

Fotografias do imóvel avaliado;

Planta de Locação das novas salas.

CONCLUSÃO:

Sem nada mais a acrescentar, encerro o referido trabalho, datado e assinado.

São Gonçalo do Amarante, 16 de março de 2022.

Robson Pedroza Pinheiro
Membro comissão
003.01.06/2021
Portaria

Juan Nadson Marques Melo
Membro comissão
003.01.06/2021
Portaria

Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 58373

Diego Fernando Lima Silva
Engenheiro Civil - SEINFRA

Rafael Herculano Rossato
Secretário de Infraestrutura - SEINFRA



ACESSO AS NOVAS SALAS



SALA DE AULA



CORREDOR SALAS DE AULA



MODELO SALAS DE AULA



MODELO SALAS DE AULA



MODELO SALAS DE AULA



CORREDOR SALAS DE AULA



CORREDOR SALAS DE AULA



AVENIDA BEATRIZ BRAGA

R. FRANCISCO MENDES
DE OLIVEIRA

R. RAIMUNDO PROCÓPIO

PLANTA LOCAÇÃO (PAV. TÉRREO)

1:1000

1.472,98m²

A=309,19m²

NOVAS SALAS
A: 600,40m²

A=873,69m²

AVENIDA BEATRIZ BRAGA

R. RAIMUNDO PROCÓPIO

R. FRANCISCO MENDES
DE OLIVEIRA

PLANTA LOCAÇÃO (1º PAVIMENTO)

1:1000


Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373

QUITETÔNICO

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO

DESENHO: -

DATA: FEVEREIRO/2022

FOLHA

01

01

EM USO			
TÉRREO		1º PAVIMENTO	
ÁREA	QTO. SALAS	ÁREA	QTO. SALAS
1.782,17m²	-	873,69m²	-

NOVAS SALAS			
TÉRREO		1º PAVIMENTO	
ÁREA	QTO. SALAS	ÁREA	QTO. SALAS
813,75m²	11 SALAS	600,40m²	11 SALAS

OBSERVAÇÕES:

- ÁREA TOTAL= 3.469,61m²
- NOVAS SALAS EM DESUSO, JÁ EXISTENTES NA ÁREA LOCADA.



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIEDADE

SEINFRA
Secretaria
de infraestrutura

PROJETO AR

OBRA: **PREDIO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO**

PROPRIETÁRIO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SGA -
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

ENDEREÇO: **PECÉM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221023346

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD. EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E
RODOVIAS, PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS
CIVIS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0614464544
Registro: 56373CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CPF/CNPJ: 07.533.656/0001-19

RUA IVETE ALCANTARA

Nº: 120

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: CE

CEP: 62670000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 07/12/2021

Valor: R\$ 6.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: TCT PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RAIMUNDO PROCOPIO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: PÉCEM

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: CE

CEP: 62670000

Data de Início: 07/12/2021

Previsão de término: 07/12/2022

Coordenadas Geográficas: -3.608031, -38.968333

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CPF/CNPJ: 07.533.656/0001-19

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE
ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO PROCÓPIO, S/N, PÉCEM, NO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.
5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA - CPF: 022.224.053-94

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ:
07.533.656/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 28,25

Registrada em: 29/07/2022

Valor pago: R\$ 28,25

Nosso Número: 8215522448

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0DcZ7
Impresso em: 01/08/2022 às 08:23:52 por: , ip: 167.249.17.3

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 510/2022

São Gonçalo do Amarante, 02 de agosto de 2022.

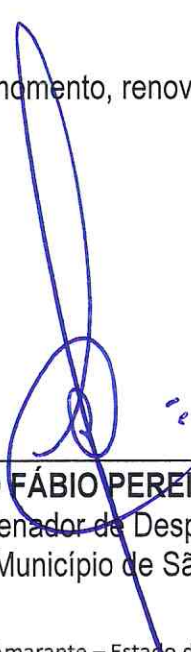
Ilmo. Sr.
Antônio José dos Santos Maia
Procurador Geral do Município de São Gonçalo do Amarante-CE

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos solicitando de Vossa Senhoria análise e parecer relativo ao aditamento de 600,40m² do total de metros quadrados locados no contrato número **20210938** em anexo, em nome da empresa **MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA**, de objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO PROCÓPIO, S/N, CENTRO, PECÉM, PARA FUNCIONAMENTO DE PRÉDIO EDUCACIONAL DURANTE A REFORMA DE E.E.F. EUCLIDES PEREIRA GOMES, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

Em anexo encontram-se o contrato inicial e as devidas certidões.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.



FRANCISCO FÁBIO PEREIRA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Objeto: análise e parecer relativo ao aditamento de 600,40m² do total de metros quadrados locados no contrato número 20210938 em anexo, em nome da empresa MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, de objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO PROCÓPIO, S/N, CENTRO, PECÉM, PARA FUNCIONAMENTO DE PRÉDIO EDUCACIONAL DURANTE A REFORMA DE E.E.F. EUCLIDES PEREIRA GOMES, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Justifica-se o **ADITAMENTO** do contrato tendo em vista as seguintes razões:

1. O prédio oficial da Escola Euclides Pereira Gomes ainda se encontra em reforma, e na localidade não há disponibilidade de prédios compatíveis com a demanda local, caracterizando serventia impar para as atividades da municipalidade.
2. O aumento dos 600,40m² são referentes a mais 10 salas de aulas que se fizeram necessárias tendo em vista o aumento da demanda de matrículas e consequente atendimento, motivados pelo retorno total das aulas presenciais.
3. A secretaria de Infraestrutura emitiu laudo atestando as condições adequadas de uso do espaço aditivado para nossas atividades docentes.

São Gonçalo do Amarante – CE, 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO PEREIRA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE



PARECER JURÍDICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
ADITAMENTO. INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

PARECER Nº 396/2022/PGM/SGA

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Geral, mediante ofício de nº 510/2022, expedido pela Secretaria de Educação, em que se demanda parecer sobre a possibilidade de aditamento do contrato de locação de nº 20210938, firmado com a empresa MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, cujo objeto diz respeito à locação de imóvel situado na Rua Raimundo Procópio, s/n, Centro, Pecém, para funcionamento de prédio educacional durante a reforma da E.E.F Euclides Pereira Gomes.

A secretaria solicita o aditamento de 600,40 m² do total de metros quadrados locados inicialmente, para fins de instalação de mais 10 salas de aulas, tendo em vista o aumento da demanda de matrículas e consequente atendimento, motivados pelo retorno total das aulas presenciais.

A Secretaria procedeu a juntada do laudo técnico de Avaliação de Locação expedido pela SEINFRA, atestando que o espaço a ser incluído ao contrato original possui boas condições de uso e está em regular estado de conservação.

É o relatório.

II – RAZÕES

O cerne da questão cinge -se a possibilidade de aditivo em contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com o fim de ampliar o espaço locado, para atender aos interesses da Secretaria de Educação.

Haja vista a necessidade superveniente de ampliação do espaço escolar para fins de atendimento ao público na prestação do serviço municipal de ensino, não seria faticamente viável se exigir



processo licitatório, uma que não há possibilidade de concorrência, ante a inexistência de outros imóveis que possam atender ao interesse da administração.

Assim, restaria configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação caso o imóvel, de forma que, ante a existência de contrato de locação em vigor, o seu simples aditamento é suficiente para atender aos interesses da Secretaria solicitante, sem a necessidade de celebração de um novo contrato de locação.

Entretanto, necessita a administração cumprir alguns requisitos. Primeiramente, a área locada precisa estar em boas condições de uso e adequada a atender o interesse da administração, o que, segundo laudo técnico, parece ser o caso em comento (cumprido).

Ademais, necessário se faz que o ajuste do preço seja precedido de avaliação prévia, por meio de laudo técnico que ateste o valor do aluguel, devendo o aditivo do contrato de locação ser elaborado de forma a prever tal valor como o máximo da parcela a ser paga mensalmente (cumprido).

III - CONCLUSÃO

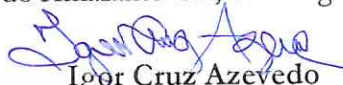
DIANTE DO EXPOSTO, opina-se pela possibilidade aditamento ao contrato de aluguel de nº 20210938, na forma pretendida pela Secretaria solicitante, não se esquecendo o gestor do trivial, tais como exigência de certidões negativas, previsão orçamentária e autorização expressa da autoridade competente.

Urge salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo a nós apresentados. Destarte, incumbe a esta Procuradoria Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Por fim, reitera-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 03 de agosto de 2022.



Igor Cruz Azevedo
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 65, inciso II, §1º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

Considerando, a necessidade de alteração (acréscimo de 17,30%) do valor mensal do contrato nº 20210938, originário do Dispensa de Licitação Nº 160801.21SEDUC, e que encontra respaldo no art. 65, inciso II, §1º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando, previsão legal existente no instrumento convocatório e na cláusula Décima do contrato nº 20210938 firmado entre a Administração Municipal, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa Contratada MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA;

Considerando, o aumento da demanda dos serviços ofertados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

Posto isto, e com base no Parecer Jurídico o presente Aditivo ao contrato Nº 20210938 será celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, que tem como objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO PROCÓPIO, S/N, CENTRO, PECÉM, PARA FUNCIONAMENTO DE PRÉDIO EDUCACIONAL DURANTE A REFORMA DA E.E.F. EUCLIDES PEREIRA GOMES, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE., para o acréscimo de 17,30% do valor mensal do contrato, mantendo-se para tanto as demais cláusulas pactuadas no contrato inicial.

Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – CE, 04 de Agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO PEREIRA OLIVEIRA

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210938

Primeiro termo aditivo ao **CONTRATO Nº. 20210938**, firmado, de um lado, pelo o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO FABIO PEREIRA OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado **MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Dona Beatriz Braga, Nº 481, Loja 01, Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE, inscrita no **CNPJ Nº. 21.718.109/0001-39**, neste ato representado(a) pela(o), Sr.(a) Maria Iracy Martins de Castro inscrito(a) no CPF Nº. 102.745.103-91, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo o acréscimo de 17,30% no valor mensal do **CONTRATO Nº. 20210938**, conforme quadro descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL ADITIVO (%)	VALOR A SER ACRESCIDO	VALOR INICIAL MENSAL DO CONTRATO	VALOR ADITIVO MENSAL DO CONTRATO	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO PROCÓPIO, S/N, CENTRO, PECÉM, PARA FUNCIONAMENTO DE PRÉDIO EDUCACIONAL DURANTE A REFORMA DA E.E.F. EUCLIDES PEREIRA GOMES, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.	12 MESES	17,30%	R\$ 3.188,12	R\$ 18.423,63	R\$ 21.611,75	R\$ 259.341,00
VALOR GLOBAL R\$ 259.341,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima, juntamente com o art. 65, inciso II, §1º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

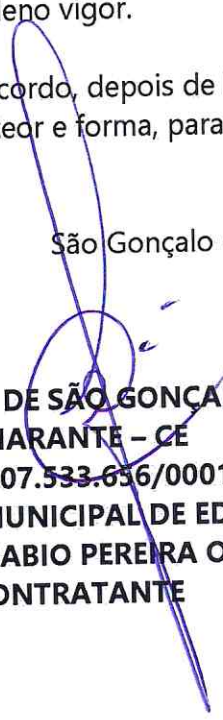
3.1. Justifica-se na necessidade de acréscimo de 17,30% (dezessete virgula trinta por cento) do valor mensal contrato movido pelo o aumento de 600,40 m² que são referentes a mais 10 salas de aulas que se fizeram necessárias tendo em vista o aumento da demanda de matrículas e consequente atendimento, motivados pelo retorno total das aulas presenciais. O prédio oficial da Escola Euclides Pereira Gomes ainda se encontra em reforma, e na localidade não há disponibilidade de prédios compatíveis com a demanda local, caracterizando serventia impar para as atividades da municipalidade. A secretaria de Infraestrutura emitiu laudo atestando as condições adequadas de uso do espaço aditivado para as atividades docentes

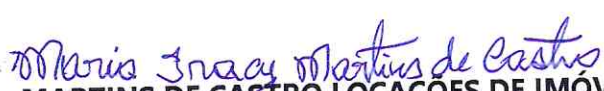
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

São Gonçalo do Amarante – CE, 04 de Agosto de 2022.


**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE**
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO FABIO PEREIRA OLIVEIRA
CONTRATANTE


MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS
LTDA
CNPJ Nº. 21.718.109/0001-39
MARIA IRACY MARTINS DE CASTRO
CPF Nº. 102.745.103-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. FRANCISCO DE CASTRO FARIAS CPF Nº.: 533.189.193-49
2. Rafaela CPF Nº.: 093.226.453-44



ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210938. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160801.21SEDUC.,
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 17,30% NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº. 20210938.
CONTRATADA: MARTINS DE CASTRO LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA/ CNPJ Nº. 21.718.109/0001-39.





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°. 20210938

São Gonçalo do Amarante – CE, 04 de Agosto de 2022.

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE**, o extrato referente ao aditivo ao **CONTRATO N°. 20210938**.

Atenciosamente,

FRANCISCO FABIO PEREIRA OLIVEIRA

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

